

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 9463, de 2018, do Poder Executivo, que "dispõe sobre a desestatização das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e a Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973" (revoga dispositivo da Lei nº 3.890-A, de 1961 e da Lei nº 10.848, de 2004) – PL 9463/18.

REQUERIMENTO nº , DE 2018
(Do Sr. Patrus Ananias e outros)

Requer a realização de audiência pública para debater ao Projeto de Lei nº 9463, de 2018, do Poder Executivo, que "dispõe sobre a desestatização das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, arts 255 e 256, sejam convidados as seguintes autoridades e representantes dos trabalhadores para participar de audiência nesta comissão especial com o objetivo de discutir o impacto da proposta de privatização sobre o desenvolvimento sustentável.

- **Wilson Pinto, Presidente da Eletrobrás**
- **Paulo Pedrosa, Secretário executivo do Ministério de Minas e Energia**
- **Ronaldo Custódio, professor da Pontifícia Universidade Católica do Rio do Grande do Sul**
- **Representante do Ministério de Meio Ambiente**
- **Representante do Instituto Socioambiental (ISA)**
- **Representante do Coletivo Nacional dos Eletricitários**

JUSTIFICAÇÃO

A Centrais Elétricas Brasileiras S.A.- Eletrobrás - é uma empresa de economia mista e capital aberto, controlada pelo governo brasileiro e controla 14 subsidiárias, entre elas, Furnas, Chesf, Eletronorte, Eletrosul, Eletronuclear; as empresas de distribuição dos estados do Amazonas, Roraima, Alagoas, Piauí, Rondônia e Acre. Possui um centro de pesquisas (Cepel) e detém 50% de Itaipu Binacional.

A capacidade geradora da Eletrobrás é de aproximadamente 1/3 de toda geração de energia do País. Possui cerca de 50% da rede básica de transmissão e é responsável pela distribuição de energia elétrica em áreas estratégicas e que demandam políticas públicas, a exemplo da Amazônia e Nordeste. A empresa tem 17 mil funcionários e tem espalhadas pelo país 47 usinas hidrelétricas, 114 termelétricas, 69 usinas eólicas e uma usina solar. Além da parte brasileira de Itaipu e as usinas nucleares Angra 1 e Angra 2.

As Distribuidoras, Amazonas Distribuidora de Energia S.A (Amazonas D), Boa Vista Energia S.A (Boa Vista), Companhia Energética de Alagoas (Ceal), Companhia Energética de Piauí (Cepisa), Centrais Elétricas de Rondônia (Ceron) e Companhia de Eletricidade de Acre (Eletroacre) são controladas pela Eletrobrás.

A Constituição federal define que a exploração dos serviços e instalações elétricas e o aproveitamento energético dos cursos d'água são de competência da União, que pode explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão. (CF, Art. 21 – Inciso XII - Item b)

O Projeto de Lei prevê a privatização e alteração no modelo de comercialização da energia elétrica de tal forma que os impactos ambientais da diminuição da energia hidrelétrica em detrimento do aumento da energia termelétrica pouco tem aparecido nos debates e discussões. O documento o Futuro que queremos, fruto da Rio +20, reconhece a importância de se fazer um uso mais eficiente da energia e de aumentar a proporção de energia renovável limpa, de tecnologias menos poluentes e de técnicas de elevado rendimento energético, para atingir o desenvolvimento sustentável, inclusive para combater as alterações climáticas. Exatamente o contrário do que está sendo previsto no Plano Decenal de Energia.

Desta forma, ampliar o olhar sobre os impactos causados por essa proposta se faz necessário. Conto com os nobres Deputados para votar a favor desse requerimento para que os palestrantes possam contribuir com o debate da proposta apresentada pelo Poder Executivo.

Sala das comissões, 19 de março de 2018.

Patrus Ananias
Deputado Federal PT/MG

João Daniel
Deputado Federal PT/SE

Paulão
Deputado Federal PT/AL

Arlindo Chinaglia
Deputado Federal PT/SP